

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

- **1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLÉ, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema PR.
- **1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.
- **1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- **1.5.** O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia as **9 Horas do dia 27/02/2020**. No dia **27/02/2020 as 9 horas** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.
- **1.6.** O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- **1.6.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as 9 **horas do dia 27/02/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA



ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.., de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

_	idades aba 1 - Lote 00					
Item		Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidad e	máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	,	Н	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	Н	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	·	Н	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-	,	Н	23,46	58.650,00



	LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	
TOTAL		324.670,00

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de serviço. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o serviço.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- 3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através de suas Secretarias.
- **3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

- 4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.
- 4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos ermos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.
- 4.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 4.4 .Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 4.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no anocalendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE N° 01	- DOCUMENTAÇÃO	DE CREDENCIAMEN'	TO
(HABILITAÇÃO)			
PROPONENTE:			

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comercio Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- **b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários (INSS Instituto Nacional da Seguridade Social);
- **c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



- **d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- **e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).
- 5.6. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

- 6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
- 6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do numero deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
- 6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:



- 7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
- 7.1.2. <u>2ª Fase</u>: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
- 7.1.3. <u>3ª Fase</u>: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 7.2. A 1ª Fase Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
- 7.3. A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos serviços referem-se à tabela SINAPI, mês de referência 11/2019.

Dotações						
Exercíci		Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da	
	da		de	despesa	fonte	
despesa	despesa		recurso			
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício	
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	



2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- <u>9.2.</u>O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
- $\underline{9.3.}$ Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- <u>9.4.</u> Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.
- <u>9.5.</u> O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.
 - 10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
 - 10.2.1. Para efeito de faturamento:
- 10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação SMS Capanema;
- 10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de serviços.
- 10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5° (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.
- 10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 10.2.5.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/00001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro- Capanema PR- Cep 85760-000.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia **após a solicitação formal da Secretaria Demandante**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente



à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

- 11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem executados;
 - c) Profissional necessário execução do serviço;
 - d)Local onde serão executados os serviços;
 - e)Prazo para entrega dos serviços;
 - f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - g)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
 - h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 11.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.
- 11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- 11.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- 11.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 11.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- 11.8. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 12.1.1.Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- 14.1. O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo SINAPI.
 - 14.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:



- 14.2.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
- 14.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2°, da Lei 8.666/1993.
- 14.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
- ${f I}$ recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.3.A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.
- 17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
 - 18.1.1. Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
 - 18.1.2. Anexo II Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
 - 18.1.3. Anexo III Modelo Solicitação de Credenciamento;
 - 18.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.
 - 18.1.5. Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
 - 18.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9° da Lei 8.666/93;
 - 18.1.7. Anexo VII Declaração com relação de Profissionais;
 - 18.1.8. Anexo VIII Projeto Básico.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

ANEXO I MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº 01/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. <u>CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS</u>

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

	Código	Descrição do produto/serviço	Unidad	Quanti	Preço	Preço total
te	do		e de	dade	unitário	
m	produt		medida			
	o/servi					
	ço					

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:



- 4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

<u>6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO</u>

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/01/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.

- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9. CLÁUSULA NONA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.
- 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

S						
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da		
da		de	despesa	fonte		
despesa		recurso				
450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício		
2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
	da despesa 450 460 900 910 1180 1440 1540 1660 1710 1760 1880 2200 2210 2260 2650 3360 3520 3550 3930 4140 4300 4430	Conta da despesa 450	Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso 450 05.001.04.122.0402.2023 000 460 05.001.04.122.0402.2023 510 900 07.001.12.361.1201.2102 000 910 07.001.12.361.1201.2102 103 1180 07.001.12.365.1202.2118 103 1440 07.002.27.812.2701.2272 000 1540 07.003.13.392.1301.2131 000 1540 08.001.26.782.2601.2262 000 1710 08.001.26.782.2601.2274 504 1760 08.002.15.182.1501.2156 000 1880 08.002.15.452.1501.2154 000 2200 09.001.10.301.1001.2081 303 2260 09.001.10.301.1001.2081 303 2260 09.001.10.302.1001.2353 303 3360 10.001.20.606.2001.2210 000 3520 10.002.18.541.1801.2205 000 3550 10.002.18.541.1801.2206 555 3930 11.003.08.243.0802.6054 000 4140 11.003.08.244.0801.2043<	Conta da despesa Funcional programática Fonte de precurso Natureza da despesa 450 05.001.04.122.0402.2023 000 3.3.90.39.00.00 460 05.001.04.122.0402.2023 510 3.3.90.39.00.00 900 07.001.12.361.1201.2102 000 3.3.90.39.00.00 910 07.001.12.365.1202.2118 103 3.3.90.39.00.00 1180 07.001.12.365.1202.2118 103 3.3.90.39.00.00 1440 07.002.27.812.2701.2272 000 3.3.90.39.00.00 1540 07.003.13.392.1301.2131 000 3.3.90.39.00.00 1660 08.001.26.782.2601.2262 000 3.3.90.39.00.00 1710 08.002.15.182.1501.2156 000 3.3.90.39.00.00 1760 08.002.15.452.1501.2154 000 3.3.90.39.00.00 2200 09.001.10.301.1001.2081 000 3.3.90.39.00.00 2210 09.001.10.301.1001.2081 303 3.3.90.39.00.00 2260 09.001.10.302.1001.2353 303 3.3.90.39.00.00 3520 10.002.18.541.1801.2205 000 3.3.90.39.		

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada



ANEXO II - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI. À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 01/2020 (RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Lote:	Lote: 1 - Lote 001						
Item			Quantid	Unidad	Preco	Preço máximo	
100111	produto/	literie de predate/serviço	· .		máximo	y .	
	serviço					00 0012	
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	Н	22,37	111.850,00	
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	Н	17,36	121.520,00	
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO,	2.500,00	Н	13,06	32.650,00	



		ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.				
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	Н	23,46	58.650,00
TOTAL	,					324.670,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

(LOCAL E DATA)

NOME: RG: CARGO:



(Papel timbrado da empresa) ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do M	unicípio Capanema	
A empresa,, neste ato portador (a) do CPF n°,	CNPJ n°	, Inscrição
Estadual n°, neste ato	representado por_	
portador (a) do CPF n°	e do RG nº	, vem
requerer o Credenciamento, objeto do Cha	mamento Público n'	01/2020 , para atender a
Secretarias da Administração Municipal, a a fim de submetê-la ao serviço da Comissã		
Declaramos estar de acordo com os valores contido na Minuta de Contrato vinculado a		la dos serviços ofertados e do
Informamos como segue, o endereço para a bancária para futuros pagamentos:	tendimento aos serv	iços propostos e a conta
Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos Conta bancária: Banco/Agência/Conta con		ail
Por ser a expressão da verdade, firmamos	a presente.	
	Capanema, de_	de 2020
(Assinatura do representante l	egal da empresa e ca	rimbo com CNPJ)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ:
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
II- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL:		_
CNPJ N°		_
ENDEREÇO	FONE:	_
MUNICIPIO:	EST	
O representante legal da empres , na quali- licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO Pi Município de Capanema, declara para todos os fins de de microempresa ou empresa de pequeno por Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC Por ser a expressão da verdade, firmamos a present Local e data_	dade de Proponente do proce ÚBLICO Nº 01/2020, instaur le direito que estou(amos) sob te, para efeito do disposto 147/2014.	o regime na Lei

NOME: RG/CPF CARGO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro
societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou
servidores do Município de Capanema.
Local e Data.
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal
carring an multiplean companient and representante negat

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome Completo	N° RG	Área de atuação(Ex.Pintor, carpinteiro, etc)

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Essa Declaração deverá ser acompanha da cópia dos documentos(RG e CPF) dos profissionais descritos na tabela.

ANEXO VIII PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2.OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos-Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se a aquisição para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.
 - 4.2. Esses serviços serão utilizados na manutenção de prédios públicos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidad e		Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO- SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS	,	Н	22,37	111.850,00



		PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.				
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.		H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	Н	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ- LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	Н	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Valor Total Estimado: R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia <u>após a solicitação formal da Secretaria Demandante</u>, a qual somente poderá ocorrer posteriormente



à elaboração de <u>requerimento</u> de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

- 6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos serviços a serem executados;
 - c) Profissional necessário execução do serviço;
 - d)Local onde serão executados os serviços;
 - e)Prazo para entrega dos serviços;
 - f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
 - g)Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
 - h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- 6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- 6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- 6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos Secretário Municipal de Administração

